Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1249, DE 23 DE ABRIL DE 2010

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010."

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 - PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – GESTÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
AÇÃO – 2.023 – Manutenção de Ações Destinadas ao Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo
FONTE DE RECURSOS: 01.110 – GERAL
VALOR – R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

UNIDADE: 01 - PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – GESTÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
AÇÃO – 2.023 – Manutenção de Ações Destinadas ao Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo
FONTE DE RECURSOS: 01.110 – GERAL
VALOR – R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de abril de 2010

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração